



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 211/98

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL, DA-LHE DESTINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna publico que a Camara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Organica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel rural, constituído pelo lote 49, com registro imobiliário nº 22.124 do livro 3-AF, fls 18 e no registro de imóveis sob nº R1-17-893 fls 238 livro 2-1-B, Município de Nova Laranjeiras, com área total de 75.330 M2 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta metros quadrados), pertencente ao Sr. OLANDIR SOARES DOS SANTOS, com benfeitorias devidamente documentado na forma da Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente do País, de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3º - Após a transação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o Imóvel e Integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Unico - O imóvel constituído, objeto desta Lei, será destinado para o depósito do lixo urbano e viveiro municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 08 de junho de 1998.

  
JOSE LINEU GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* " LAUDO DE AVALIAÇÃO " \*\*\*

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel rural, constituído no lote nº 49 (quarenta e nove) 2ª parte, secção "A" da colônia Xagu, com registro imobiliário nº 22.124 do livro 3-AF, fls 18 e no registro de imóveis sob nº R1-17-893 fls 238 livro 2-1-B com área total de 75.330 M2 (setenta e cinco mil trezentos e trinta metros quadrados), com benfeitorias.

02 - PROPRIETARIO:

OLANDIR SOARES DOS SANTOS, brasileiro, maior, viúvo, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 282.828.689-49 e RG nº 1.701.271 SSP/PR.

03 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Rural, com edificações, que será utilizado para o depósito do lixo urbano e viveiro municipal.

04 - CRITÉRIOS DO IMÓVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

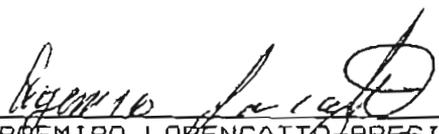
Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, por consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 5.159,26 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, vinte e seis centavos) o alqueire.

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

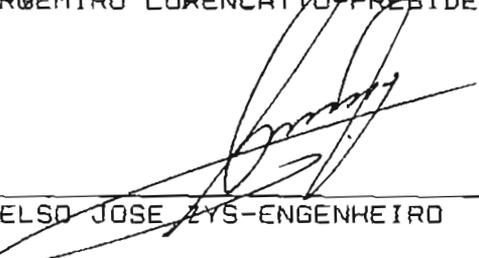
Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre as partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro por transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

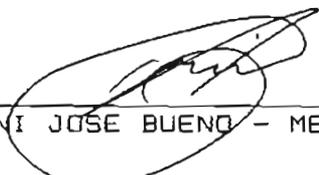
Nova Laranjeiras, 06 de abril de 1998.

  
ARGEMIRO LORENCATTO - PRESIDENTE

  
JAMES GUIDO XAVIER - SECRETARIO

  
CELSO JOSE ZYS - ENGENHEIRO

  
ALCIR LEAL TERRES - MEMBRO

  
ERNANI JOSE BUENO - MEMBRO